



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

Protocolo

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**

045/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 209,  
de 26 de outubro de 1966.

INICIADO EM: 20 de junho de 1977

ARQUIVADO EM: 21 de junho de 1977

VISTO  
*Antônio B.*  
Encarregado do Protocolo

**LEI N° 763**

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 27/77/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1977.

045/77

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto - de lei nº 27, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 209 de 26 de outubro de 1966.

Para melhor justificar o que dispõe o referido projeto de lei, juntamos a presente cópia xerox do requerimento encaminhado a esta municipalidade pela Fundação-Bento Gonçalvense de Amparo a Infância.

Rogamos seja o presente projeto de lei aprovado em regime de urgência.

Sem mais, colhemos a oportunidade para manifestar nossa estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
DD Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA



Fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 20 DE JUNHO DE 1977

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 209  
DE 26 DE OUTUBRO DE 1966 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 209 de 26 de outubro de 1966, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o patrimônio reverterá em favor da Prefeitura ou de - instituições congêneres de fins filantrópicos ou educacionais- ou de assistência social, resolvido pelo Conselho de Curadores da Fundação."

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÕES E PARECERES

~~A COMISSÃO de Cultura  
e Assistência Social  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
21/06/77~~

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Cultura e Assistência Social, após analisarem os dizeres do Processo nº 045/77 - que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 209, de 26 de outubro de 1966, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

~~SALA FERNANDO FERRARI, 21 de junho de 1977~~

~~Felio~~  
~~Edoro Pastorello~~  
~~Rogne Bettinelli~~

~~APROVADO  
F/ Manoel Toto  
SALA FERNANDO FERRARI EM  
21/06/77  
P. Zog. Vrg.~~

~~Presidente~~

Cópia Autêntica

Of. nº 164/77-CM Bento Gonçalves, 22 de junho de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada na noite de ontem e em regime de urgência, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 28/77 - que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a participarem de condomínio, adquirir áreas, alienar imóvel e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 27/77 - que altera a Lei Municipal nº 209 de 26 de outubro de 1966 e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 30/77 - que autoriza o Município a adquirir áreas de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial e dá outras providências; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 29/77 - que extingue o Departamento Múltiplo de Abastecimento Público e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

AFETIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

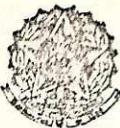
Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

(Processos nºs 042/77 - 043/77 - 044/77 • 045/77)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

Fl. 5

N.º

.....

*Artº 2º - A doação é concedida sob a condição da donatária construir no local uma escola para Crianças Expcionais.*

*Artº 3º - Na eventualidade do desaparecimento ou extinção da donatária, o imóvel doado por esta Lei, reverterá ao patrimônio da Prefeitura.*

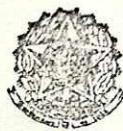
*Artº 4º - Fica estabelecido o prazo de dois \* (2) anos para a beneficiária iniciar a construção da Escola.*

*Artº 5º - É revogada a Lei nº 176, de 14 de junho de 1965.*

*Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data \* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos \* vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.*

*Milton Rosa*  
Milton Rosa  
Prefeito



5-1.4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

LEI MUNICIPAL N° 209  
de

26 de outubro de 1966

Reg. no Livro de Leis
nº 209 à fl. 007
12 / 03 / 1966
Wlmo.
pt - secretário do Governo

Autoriza a doação de um imóvel, estabelece condições e revoga uma Lei

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a \* doar à FUNDACAO BENTOGONÇALVENSE DE AMPARO À INFÂNCIA, um terreno situado nesta cidade, no denominado "Loteamento Pasquali", com a área de 4.095 metros quadrados mais ou menos, sem benfeitorias, e com as seguintes \* confrontações:

NORTE - medindo 70 metros com a \* Avenida Planalto;

SUL - com 78 metros, com o Aéro\* Clube de Bento Gonçalves;

LESTE - medindo 53 metros, com a \* Rua Tocantins; e ao

OESTE - com terras da Herança Pasquali;

REGISTO-O imóvel descrito, está devidamente transcrito sob \* nº 22.790, às fls 90 e 91, do Livro 3 AC, no Registro Geral de Imóveis, desta cidade.

02630  
Fl. 3

Carta Oficial

A FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVENSE DE AMPARO À INFÂNCIA, por seu Diretor abaixo assinado, vem respeitosamente expor e solicitar o seguinte:-

- a) -Em data de 14/06/65, pela Lei Municipal nº 176, o Poder Legislativo autorizava a doação de um imóvel para esta entidade.
- b) - Em data de 26/10/66, pela Lei Municipal nº 209, retificava área a ser doada, bem como dava nova redação ao Artº 3º.
- c) Que, em data de 23/08/67 foi lavrada a escritura de doação.
- d) -Que, a requerente construiu um prédio de alvenaria, medindo 746,24m<sup>2</sup>, onde se encontra a Escola Especial.
- e) -Que em diata escritura constou o Artº 3º da Lei 209, que diz o seguinte:-"A Doação feita é sob a condição da donatária construir no terreno uma escola especial, ficando estabelecido que, na eventualidade do desaparecimento ou extinção da donatária, o imóvel doado reverterá para o patrimônio da Prefeitura".-
- f) Acontece que a requerente foi fundada, com o fim único e exclusivo de construir a Escola Especial, e quando pronta passar a escritura para a APAE de Bento Gonçalves, que seria a entidade mantenedora da Escola.
- g) -Acontece que, neste momento, necessitando passar a escritura para a APAE, encontramos um impasse quanto a condição estipulada na escritura de doação.-

Isto posto, pedimos a V.S. se digne mandar suprimir o Artº 3º da Lei nº 209 e incluir nesta mesma lei um artigo que venha de encontro com nossos estatutos sociais, Artº 22, que diz o seguinte:-"Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o patrimônio reverterá em favor da Prefeitura ou de instituições congêneres de fins filantrópicos ou educacionais ou de assistência social, resolvido pelo Conselho de Curadores da Fundação."-

Nestes termos,

espera deferimento

Bento Gonçalves, 08 de junho de 1977

Wl. Jacintho Carvalho  
ANEXO: - Cópia da Lei nº 176  
" " nº 209

VI-81-01 8151 000600